

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Figueira, 305 - 3da. Profª Benedita - Santana de Parnaíba - SP**  
CEP: 06602-020 - **Protestação Geral: Largo do Khariti, 63 - Centro - CEP: 06602-005**  
[www.câmara.municipal.santana.de.parnaiba.sp.gov.br](http://www.câmara.municipal.santana.de.parnaiba.sp.gov.br) **Site: [www.santana.de.parnaiba.sp.gov.br](http://www.santana.de.parnaiba.sp.gov.br)** - 55 17 4564 8562

§ 2º A classificação prevista neste artigo deverá ser complementada por tabela ou manual operacional elaborado pela unidade responsável pela gestão documental, com apoio da Procuradoria Jurídica, da Controladoria Interna e da área de tecnologia da informação.

§ 3º Na dúvida quanto ao nível aplicável, deverá ser adotada a modalidade de maior nível de confiança, sem prejuízo de consulta à unidade competente.

**Art. 10.** Os documentos produzidos no Sistema Câmara Sem Papel deverão indicar, sempre que tecnicamente possível, a modalidade de assinatura empregada e disponibilizar mecanismo de conferência de sua autenticidade e integridade.

#### **CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS DA ASSINATURA AVANÇADA**

**Art. 10.** O reconhecimento institucional da assinatura eletrônica avançada dependerá da existência de mecanismos capazes de demonstrar:

I – a identificação eletrônica do signatário;

II – a associação unívoca da assinatura ao respectivo titular;

III – a manifestação de vontade do signatário quanto ao conteúdo do documento;

IV – o controle exclusivo, pelo signatário, dos dados ou documentos utilizados para criação da assinatura;

V – a integridade do documento assinado;

VI – a possibilidade de detecção de qualquer alteração posterior;

VII – a data e, quando disponível, a hora da assinatura;

VIII – a vinculação entre a assinatura, o documento e o processo administrativo correspondente;

IX – a geração e preservação de registros de auditoria e eventos;

X – a possibilidade de validação posterior por meio de QR Code, identificador eletrônico, código de verificação ou mecanismo equivalente.

**Art. 11.** A área de tecnologia da informação deverá manter documentação técnica atualizada sobre os mecanismos de autenticação, assinatura, validação, integridade, registro de eventos, preservação e recuperação dos documentos eletrônicos.

Parágrafo único. A documentação técnica deverá ser disponibilizada às unidades de controle e auditoria sempre que necessária à verificação da regularidade dos atos.

**Art. 12.** Deverão existir mecanismos para revogação, bloqueio ou cancelamento definitivo dos meios de assinatura quando houver comprometimento da segurança, vazamento de dados, perda de controle pelo titular, desligamento, alteração de vínculo funcional ou suspeita de uso indevido.

#### **CAPÍTULO V – DAS CREDENCIAIS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 13.** As credenciais de acesso e assinatura são pessoais e intransferíveis.

§ 1º É vedado compartilhar login, senha, certificado, token, código de autenticação ou qualquer outro mecanismo utilizado para acesso ou assinatura.

§ 2º O usuário deverá manter o sigilo de suas credenciais e comunicar imediatamente à unidade responsável o comprometimento, perda, uso indevido ou cancelamento de credencial ou documento com o identificador 320036003700390032.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Serviço Administrativo:** Luis (PREF) Eugênio Trevis, 309 - 3d, Profª Benedita - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06562-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP: 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) **CEP:** 06562-025  
**CEP:** 06562-025

LEI Nº 500  
9001/2016

§ 3º A assinatura realizada com credencial pessoal presume a atuação do respectivo titular, sem prejuízo da apuração de eventual fraude, falha de segurança, acesso indevido ou utilização não autorizada.

**Art. 14. Compete ao usuário:**

- I — conferir o conteúdo do documento antes de assiná-lo;
- II — utilizar exclusivamente suas credenciais;
- III — manter o sigilo dos mecanismos de autenticação;
- IV — comunicar incidentes de segurança;
- V — não assinar documento cuja autoria, conteúdo ou competência não possa confirmar;
- VI — preservar, quando sob sua responsabilidade, os documentos e registros necessários à comprovação do ato.

**Art. 15. Compete às unidades administrativas:**

- I — indicar os responsáveis pela elaboração, análise, aprovação e assinatura dos documentos;
- II — observar o nível de assinatura aplicável;
- III — assegurar a identificação nominal dos responsáveis;
- IV — evitar o uso de credenciais genéricas ou compartilhadas;
- V — manter os documentos no sistema com seus mecanismos de validação e autenticidade;
- VI — comunicar à área de tecnologia da informação falhas ou inconsistências verificadas.

## **CAPÍTULO VI — DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**Art. 16.** Os termos, relatórios e manifestações relativos à fiscalização contratual, inclusive documentos de recebimento provisório, deverão identificar claramente:

- I — o número ou identificador do contrato;
- II — o objeto contratado;
- III — o período de execução ou de medição;
- IV — a unidade responsável;
- V — os fiscais designados;
- VI — os documentos ou evidências considerados;
- VII — a conclusão e as ressalvas eventualmente apresentadas.

**Art. 17.** Quando houver mais de um fiscal e a sistemática administrativa permitir a utilização de documento único, todos os responsáveis deverão ser identificados nominalmente no corpo do documento e realizar individualmente suas respectivas assinaturas eletrônicas.

§ 1º O documento deverá permitir a identificação da manifestação atribuída a cada fiscal, inclusive quando houver conclusões distintas, ressalvas ou divergências.

§ 2º É vedada a assinatura por credencial genérica da unidade em substituição à assinatura individual dos fiscais responsáveis.

§ 3º Este artigo não afasta exigência específica prevista em lei, contrato, edital, ato de designação ou orientação de órgão de controle.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Tezari, 309 - 3d. Profº Benício - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06622-025 - **Telefone Geral:** 1 (arq. do IM401) 63 - Centro - CEP: 06622-005  
[www.camara.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camara.santanadeparnaiba.sp.gov.br) **E-mail:** [comunicacao@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:comunicacao@santanadeparnaiba.sp.gov.br) - 13 15 456-8602

**NBR ISO  
9001:2015  
CERTIFICADO**

## **CAPÍTULO VII — DA PRESERVAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**Art. 18.** Os documentos eletrônicos deverão ser mantidos com os elementos necessários à conferência posterior de sua autenticidade, integridade e autoria, incluindo, quando disponibilizados pelo sistema:

I — QR Code;

II — identificador eletrônico;

III — código de verificação;

IV — registro de data e hora;

V — histórico de versões;

VI — trilha de auditoria;

VII — dados referentes aos signatários e às assinaturas.

**Art. 19.** É vedada a substituição do arquivo eletrônico assinado por cópia que não preserve os mecanismos de validação, salvo procedimento formal de conversão, certificação ou preservação que assegure a verificabilidade do documento.

**Art. 20.** A eliminação, migração, conversão ou alteração de sistema deverá observar procedimentos que preservem a autenticidade, a integridade, a acessibilidade e a rastreabilidade dos documentos e registros de assinatura.

## **CAPÍTULO VIII — DA GOVERNANÇA E DA PUBLICIDADE**

**Art. 21.** A Câmara Municipal divulgará, em página institucional ou outro meio oficial apropriado, os requisitos e mecanismos estabelecidos para reconhecimento das assinaturas eletrônicas avançadas utilizadas em seus processos administrativos.

**Art. 22.** A área de tecnologia da informação, em conjunto com a unidade responsável pela gestão documental, deverá realizar avaliação periódica dos mecanismos do Sistema Câmara Sem Papel, especialmente quanto à autenticação, integridade, rastreabilidade, disponibilidade e validação das assinaturas.

Parágrafo único. A avaliação deverá ser atualizada quando houver alteração relevante no sistema, mudança de fornecedor, incidente de segurança ou alteração normativa.

**Art. 23.** A Controladoria Interna poderá realizar verificações e auditorias sobre a observância desta Resolução, sem prejuízo das competências da Procuradoria Jurídica, da área de tecnologia da informação, da unidade de gestão documental e dos demais órgãos de controle.

**Art. 24.** A manifestação ou informação eventualmente emitida por órgão de controle externo sobre a matéria não será interpretada como homologação, certificação ou validação automática do Sistema Câmara Sem Papel, salvo declaração expressa nesse sentido.

|                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|  <b>CAMARA MUNICIPAL DE<br/>SANTA ANA DE<br/>PARNAIBA</b> | <b>Sede Administrativa:</b> Rua Profº Eugênio Tassi, 328 - 3ª. Profº Benedito - Santana de Parnaíba - SP<br>CEP: 05022-025   <b>Protocolo Geral</b>   Largo da Matriz, 63 - Centro   CEP: 05022-025<br><a href="http://www.camara.santanadeparnaiba.sp.gov.br">www.camara.santanadeparnaiba.sp.gov.br</a>   <b>DDD</b> 11   <b>Camara</b> 4154-8800 | <b>1589 (201)<br/>90012015</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador  
320036003200340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por: **José Hugo de Oliveira** em: **29/08/2025 10:21**  
Checksum: **E71816281C72D09444AA8B5C5A6E278B7A8CCEDCE83F05D3A4C4C218574078DD**

---

em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026

*Altera a composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba, em razão do encerramento do mandato da gestão anterior e do início da nova gestão do CMDCA, e do processo de eleição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Santana de Parnaíba e de outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santana de Parnaíba – CMDCA, em reunião realizada no dia 05 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.533 de 20 de Maio de 2004,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e acompanhamento dos trabalhos relativos à 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba;

**CONSIDERANDO** o encerramento do mandato dos membros da gestão anterior do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o início do mandato da nova gestão do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição da Comissão Organizadora responsável pela preparação, organização e execução da Conferência e da eleição do Comitê de Participação de Adolescentes.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada em 03 de agosto de 2026;;

**RESOLVE:**

 Av. Marçal Mascarenhas de Moraes, 1283  
Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06031-300

 (11) 4622-7500  
ramais: 17018, 17024  
e 17009

 [conselhoosemunicipal@cantanadedeparnaiba.sp.gov.br](mailto:conselhoosemunicipal@cantanadedeparnaiba.sp.gov.br)



**Artigo 6º** Ficam mantidas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 03/2026 que não conflitem com a presente Resolução.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 22 de setembro de 2026.



**ELIANE VALIONE AMARO**  
Presidente do CMDCA de Santana de Parnaíba/SP



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283  
Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 08017-200

(11) 4622-7500  
ramais: 17018, 17024  
e 17095

cmdca.conselhosmunicipais@  
santana.deparnaiba.sp.gov.br

|  <b>EDUCAÇÃO</b> |                                                                |                                                                                                                                      |                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                       | <b>COLÉGIOS</b>                                                | <b>NOME</b>                                                                                                                          | <b>CPF</b>                                                            |
|                                                                                                       | <b>Colégio Municipal<br/>Abelardo Marques da Silva</b>         | EDSON TRAJANO DA PALMEIRA<br>LEANDRO GERALDO VITORINO RODRIGUES<br>LARIANY ALVES DA SILVA MOURA<br>MARIA NÉLIA ROSA CEDRO            | 154.055.048-66<br>364.151.988-21<br>030.560.753-78<br>498.170.275-20  |
|                                                                                                       | <b>Colégio Municipal<br/>Profª Leida Cairé</b>                 | ELISÂNGELA SANTOS DE MELO<br>GISELE DE LIMA OLIVEIRA<br>LILIAM DE LIMA OLIVEIRA SILVA                                                | 836.304.815-15<br>365.050.258-66<br>304.275.308-67                    |
|                                                                                                       | <b>Colégio Municipal<br/>Profª Inidjo Giuseppe Norio</b>       | BIRLINA SOARES ROCHA<br>DARITA MELO PATRICIO DA SILVA<br>SARA SANDRA AMARAL ROCHA<br>EDITE SOARES DOS REIS                           | 385.205.538-29<br>280.263.338-73<br>426.783.838-06<br>096.655.078-18  |
|                                                                                                       | <b>Colégio Municipal<br/>Sen. Teófilo Vieira</b>               | SARA MATIAS DOS SANTOS LIMA<br>MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE CASTRO<br>SALVO MEDEROS DE OLIVEIRA<br>PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA       | 328.675.158-82<br>328.763.528-57<br>302.537.938-31<br>135.526.828-13  |
|                                                                                                       | <b>Colégio Municipal<br/>Aurelio Giannini Teixeira</b>         | VITORIA REGINA MARIANO JESUS<br>ROSELENE NASCIMENTO DA SILVA<br>FRANCISCA LUCILEIA COSTA DA SILVA<br>RITA DE CÁSSIA DE ALBUQUERQUE   | 477.687.088-65<br>821.138.154-00<br>312.648.358-50<br>169.456.168-27  |
|                                                                                                       | <b>Colégio Municipal<br/>Chácara das Garças</b>                | JAQUELINE DE SOUZA OLIVEIRA<br>DAVID RODRIGUES DE MORAIS<br>LIANER CLARINDO<br>ANTONIA MARIA DA SILVA                                | 321.019.788-14<br>389.403.918-46<br>103.919.558-61<br>282.180.588-85  |
|                                                                                                       | <b>Colégio Municipal<br/>Dr. Álvaro Ribeiro</b>                | FERNANDA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO SOUSA OLIVEIRA<br>ALINE LOPES CAMARGO<br>CLAUDIA CARLOS DA CONCEIÇÃO<br>JOSEFA TEREZA DA SILVA MORAIS | 478.890.538-06<br>379.264.268-90<br>067.144.496-40<br>247.186.648-22  |
|                                                                                                       | <b>Colégio Municipal<br/>Dr. Paulo Octávio<br/>Botelho</b>     | MIRTES SILVA SANTOS BRUSSOLO<br>DANIELA GRECIANE ANDRADE DO NASCIMENTO ROCHA<br>MIRLENE AMORIM DE MOURA<br>CRISTIANE VIEIRA DA SILVA | 312.147.698-67<br>370.965.558-11<br>441.903.443-20<br>169.260.830-01  |
|                                                                                                       |                                                                | NAVANE SAMPAIO DA SILVA<br>MARIA GOMES ROCHA CRISTO<br>DANIELA LOPES DA SILVA<br>DORIVA DA SILVA LUIZ                                | 383.7840.980-05<br>769.484.204-01<br>322.582.628-40<br>432.505.888-57 |
|                                                                                                       |                                                                | MARILUCHA DO NASCIMENTO GOMES<br>ANDREZA APARECIDA DE ANDRADE MUNIZ<br>ZILDA DONIZETTI PAULINO<br>DEBORA REGINA DOS SANTOS GRACIANO  | 353.827.528-93<br>168.083.088-02<br>124.037.048-22<br>353.064.718-70  |
|                                                                                                       |                                                                | JOELMA BELARMINO DA SILVA<br>NAIR CAMARGO PEREIRA CONCALVES<br>MARIA SELMA GOMES DA SILVA<br>MARIA APARECIDA DA SILVA                | 104.294.758-13<br>174.910.828-06<br>348.412.828-08<br>317.139.769-98  |
|                                                                                                       | <b>Colégio Municipal<br/>Governador Mário Covas<br/>Junior</b> | EDIVALDO SANTOS PEREIRA<br>OLGA RODRIGUES DUARTE<br>SABINO LUIZ FILHO                                                                | 189.345.168-28<br>115.647.718-22<br>151.371.328-25                    |